



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

LEI Nº 126 DE 14 DE novembro DE 1995.

Autoriza o Executivo a conceder auxílio financeiro a Entidade Esportiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

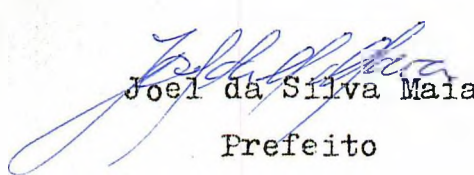
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao Esporte Clube Serrariense, no valor de R\$ 1.470,00 (hum mil, quatrocentos e setenta reais), em 07 (sete) parcelas iguais de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) cada uma.

§ 1º - O pagamento de cada parcela será efetuado semanalmente, sempre às sextas feiras, mediante requerimento da Entidade beneficiária, instruído com cópia do ato autorizativo e cópia da Nota de Empenho.

§ 2º - Excepcionalmente, o pagamento poderá ser efetuado fora do dia estabelecido, desde que a parcela seja referente à uma etapa já realizada, considerando que o Campeonato tem seu início previsto para o dia 05 de novembro de 1995, ou se a data fixada for feriado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação nº 24.08462242,029/3233.0000, consignada no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Joel da Silva Maia
Prefeito